



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano VII - Edição nº 01244 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
27BE860A066BE1609098DBA50993DC1B

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2019
- DECRETO MUNICIPAL N° 0132-A/2019. 20 DE SETEMBRO DE 2019
- Decreto Financeiro N° 0103 - Abre Crédito Especial no valor total de 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.
- PORTARIA SAAE MAC. 11/2019
- Resumo de Dispensa 130/2019

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de serviços de locação de máquina pesada retroescavadeira, para atender as necessidades desta Autarquia municipal, conforme anexo I – Termo de referência, do Edital PP 006/2019. Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Data e horário do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: 09/10/2019 às 9:00 horas - horário local. Local: Sala de Reuniões do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, Centro, Macaúbas-BA., Edital disponível: <http://www.pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou <http://www.saaemacaubas.ba.gov.br/> (transparência), e na sede desta Autarquia Municipal. Informações: (77) 3473-1142 e email: saaemacaubas@yahoo.com.br.

Macaúbas/BA, 26 de Setembro de 2019.

Acimária Cláudia Pereira dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

Processo Administrativo nº 135/2019

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de serviços de locação de máquina pesada retroescavadeira, para atender as necessidades desta Autarquia municipal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS**, Autarquia Municipal, através da Pregoeira Oficial, devidamente designada por meio da Portaria SAAE-MAC.nº.02/2019, torna público que estará reunida no dia 09/10/2019, às 09:00 horas, na sede do SAAE, Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, Centro, CEP: 46.500-000, Macaúbas-Bahia, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço das licitantes interessadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**, que visa contratar serviços de que trata o objeto descrito abaixo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE JULGAMENTO

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 09 de Outubro de 2019, no endereço da sede desta Autarquia constante acima, serão recebidos os **ENVELOPES Nº 01**, com a proposta de preço, e **Nº 02**, com os documentos de habilitação, além das **DECLARAÇÕES** complementares.

1.2. Às 09:00 horas, do dia 09 de Outubro de 2019, na sala de licitações, localizada na sede desta Autarquia e no endereço relacionado acima, terá início a sessão de julgamento, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação.

1.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

1.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via CORREIOS ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, até a hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

1.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes (desde que todos os presentes já tenham concluído a entrega dos documentos), nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos de habilitação ou proposta de preços apresentadas, salvo as exceções previstas neste edital. Registra-se que a partir deste momento, NÃO caberá desistência da proposta, salvo se existir justo motivo aceito pela Pregoeira.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 0067/2018.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante a SESSÃO DE JULGAMENTO nas fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima.

3.3. O licitante que NÃO estiver representado pelo titular ou por procurador/credenciado durante a sessão de julgamento ficará impedido de participar da fase de lances, não sendo computada sua proposta para os fins da contagem prevista no artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520; bem como ficará impedido de usufruir do direito de interpor recurso face à impossibilidade de manifestação imediata de intenção, nos moldes do no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520.

3.4. Registra-se que o ATO DE CREDENCIAMENTO será efetivado nas seguintes oportunidades: a) sempre na abertura das sessões; e b) após a conclusão das etapas das fases de lances/negociação direta e do julgamento dos documentos de habilitação. Excepcionalmente, a

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Pregoeira poderá permitir o credenciamento em outras oportunidades, sendo imprescindível a exposição dos motivos.

4. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços visando a contratação de serviços de locação de máquina pesada retroescavadeira, para atender as necessidades desta Autarquia municipal, com VALOR TOTAL estimado em R\$ 89.745,00 (oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital.

4.1. A licitação será por MENOR PREÇO GLOBAL, conforme constante do Termo de Referência.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" - vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros;

5.2.3. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo";

5.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

5.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

5.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta, apresentada no envelope nº 1, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

6.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

6.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos anexos;

6.1.3. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para item, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO;

6.1.4. A(s) PLANILHA(S) com discriminações e quantitativos do item, valores unitário e total, conforme MODELO ANEXO;

6.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua PLANILHA deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.1.4.3. Erros no preenchimento da planilha NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.1.4.4. Registra-se que na proposta deverá conter, também, os preços unitários e totais por item, expressos em algarismos e por extenso, SEM PREVISÃO INFLACIONÁRIA, CONSTANDO APENAS DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

6.1.4.5. Em caso de DIVERGÊNCIA entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo esta correção de erros formais (multiplicação, soma ou outros) ser realizada de ofício pela Pregoeira e equipe de apoio.

6.1.4.6. O PRAZO DE VALIDADE da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

6.1.4.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.666, os licitantes interessados devem apresentar TODOS os documentos que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no ENVELOPE Nº 2:

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PREGÃO PRESENCIAL 06/ 2019

Página 7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

7.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.6.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira:

7.2.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

7.2.3.2. Comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada pelo licitante.

7.2.4. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 os seguintes documentos complementares:

7.2.4.1. Declaração de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor ou dirigente público municipal de Macaúbas-BA., como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante (Modelo ANEXO).

7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Autarquia Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. Em vista do princípio do formalismo moderado aliado à finalidade precípua deste processo de licitação de selecionar a proposta mais vantajosa, a Pregoeira deverá, nos casos em que for constatada a ausência ou irregularidade nos documentos de habilitação, recepcionar documento que se encontre em posse do representante, possibilitar à este firmar

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

de próprio punho ou preencher modelos de declarações essenciais, desde que aquele possua poderes para tanto, ou realizar consulta na internet com o fim de verificar e obter documento disponibilizado de forma gratuita e on-line.

7.5. As condutas descritas no item anterior deverão ser tomadas de forma preliminar à eventual decisão de inabilitação do licitante.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Pregoeira e equipe de apoio receberão, **DE UMA SÓ VEZ**, os documentos de credenciamento, os **Envelopes nº 01 e nº 02**, bem como as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.1.2. As **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

8.1.2.1. **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme dispõe o Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do modelo anexo.

8.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do licitante, nos termos deste Edital.

8.1.2.2. **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE**, conforme modelo anexo a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

8.1.2.2.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta, nos termos deste Edital.

8.1.2.3. Novamente, em vista do dever de aplicação do princípio do formalismo moderado aliada à finalidade precípua de seleção da proposta mais vantajosa no presente processo de licitação, a Pregoeira deverá, preliminarmente à desclassificação citada nos itens 8.1.2.1.1. e 8.1.2.2.1., recepcionar dos representantes das licitantes devidamente credenciados estes documentos e/ou possibilitar que aqueles representantes, caso possuam poderes para tanto, elaborem de próprio punho ou preencham modelos disponibilizados.

8.1.2.4. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

8.1.2.5. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é FACULTATIVA e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.1.2.5.1. A apresentação de declaração atestando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, SEM que haja o devido enquadramento nessas categorias, ensejará a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.2. DEPOIS DE ULTRAPASSADO A ETAPA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo as exceções previstas neste edital.

8.3. Como condição PRÉVIA ao exame da proposta e da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena as entidades municipais.

8.6. NÃO ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.7. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes aptos e proceder-se-á à ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTAS.

8.7.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

8.7.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

8.7.4. A Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente e em seguida, classificará as de menor preço.

8.7.5. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.7.6. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, somente o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.7.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7.8. No caso de empate nos preços inicialmente propostos, serão admitidas às todas as licitantes com idêntico valor a oferta de lances, independentemente do número de licitantes.

8.7.9. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

8.7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor do item.

8.7.11. A variação mínima de valores entre os lances será definida pela Pregoeira.

8.7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.7.14. Após a fase de lances verbais, se a proposta mais bem classificada NÃO tiver sido apresentada por licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta firmada por licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte com variação igual ou de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á, nos termos do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, da seguinte forma:

8.7.14.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado.

8.7.14.1.1. A microempresa melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada no prazo de 01 (um) dia, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

8.7.14.2. Não ocorrendo a oferta de proposta de preço da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas referidas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos (variação igual ou de até 5% superior à proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.8.1. NÃO estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.8.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8.3. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

8.8.4. Apresentar PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.8.4.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências com a concessão de oportunidade ao licitante para demonstrar a eventual executabilidade da sua proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira convocará os licitantes para reduzir seus preços, no aspecto global e individual do item, ao valor da proposta do licitante mais bem classificado; e a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do Artigo 9º do Decreto Municipal nº 0067/2018 que regulamenta o registro de preço (detalhamento no item 19).

8.12. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de HABILITAÇÃO do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação instituídos no Edital.

8.13. Será considerado INABILITADO o licitante que:

8.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.15. Caso a Pregoeira julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as propostas ou os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos abertos devem ser rubricados e eventuais envelopes fechados devem ser rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída o julgamento e transcorrido a fase recursal.

8.16. **CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.**

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.18. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.19. A proposta final do LICITANTE VENCEDOR, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto ofertado, deverá ser REFORMULADA(S) e apresentada(s) com preços atualizados, no PRAZO estipulado pela Pregoeira, sob pena de redução automática efetivada pela membros da equipe de apoio de forma proporcional à redução obtida na fase de lances/negociação direta.

8.20. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

certame pela autoridade competente; podendo a Pregoeira proceder a prévia adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor caso NÃO haja interposição de recursos, situação esta que, em caso positivo, somente poderá ser concretizada pela autoridade superior.

8.22. A intimação das decisões e resultado final do julgamento do certame será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.23. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a declaração do(s) VENCEDOR(ES), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer na sessão de julgamento. Em sequência será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A interposição de recurso obedecerá aos prazos e demais procedimentos do disposto no Art. 4º da Lei 10.520.

9.4. Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

9.5. Os recursos deverão ser protocolado no endereço da SAAE de Macaúbas, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico saaemacaubas@yahoo.com.br, respeitando o término do horário de funcionamento da Autarquia, segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos desta Autarquia, no endereço registrado acima, Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-00.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Autarquia poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinada no PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Previamente à contratação, o SAAE requisitará da empresa as certidões que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o SAAE poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo SAAE.

12.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, deverá ser convocado eventual licitante que tenha aceitado o valor ao licitante vencedor e registrado em anexo da referida ata de registro de preço.

13. DO REAJUSTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

13.1. O preço é fixo e irrevogável.

13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, bem como os prazos de entrega e correção estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante mediante medições dos trechos concluídos e efetivado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto e quantitativo.

17.1.1. Havendo ERRO na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.3.1. Não executou os serviços nas especificações e quantitativos requisitados;

17.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

17.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

17.11. Os encargos de natureza tributária, social e fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada

17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$X = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que esta informação deve ser MANIFESTADA em sessão de julgamento após convocação da Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL 06/ 2019

Página 17

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

19.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.3. A aplicação de multa não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Autarquia, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail saaemacaubas@yahoo.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Autarquia.

20.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 20.8. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço do SAAE de Macaúbas, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico saaemacaubas@yahoo.com.br, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos, segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/documentos solicitados.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

21.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, Portal de Transparência do SAAE de Macaúbas-BA, no setor da Comissão Permanente de Licitações na sede do SAAE de Macaúbas-BA, na íntegra, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.16.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 21.16.3. ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
- 21.16.4. ANEXO IV - Modelo de Declarações
- 21.16.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 21.16.6. Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas-BA, 26 de Setembro de 2019.

ACIMÁRIA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira do SAAE
Portaria 002/2019

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Elaboração de Registro de Preços visando a Contratação de serviços de locação de máquina pesada retroescavadeira, para atender as necessidades desta Autarquia municipal.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor/Hora Referência	Valor Total Estimado
01	Contratação de Prestação de Serviços de Locação de hora/máquina de Retroescavadeira 4x2 potência mínima de 75hp; ano de fabricação não inferior a 2004. Hora máquina efetivamente trabalhada inclusos transporte ou deslocamento, operador especializado, combustível e manutenção imediata. Os serviços a serem executados, compreendem escavação mecanizada de valas, dimensões 0,30cm x 0,60cm (largura x profundidade), em solo de qualquer natureza, exceto rocha, incluindo reaterro e compactação, utilizando o material da própria escavação, com retroescavadeira e concha de 30cm.	HORA	500	R\$ 179,49	R\$ 89.745,00

- As ordens de serviço serão emitidas com a quantidade de horas necessárias e estipuladas pela Autarquia e de acordo com a necessidade, não podendo a contratada se negar a realizá-lo;
- A proponente deverá prestar os serviços imediatamente após emissão da Ordem de Serviço, com tolerância máxima de 48 (quarenta e oito) horas, em locais dentro do Território do Município de Macaúbas-BA., a serem definidos na Ordem de Serviço;
- Os maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente;
- Os veículos/equipamentos serão vistoriados por um representante do SAAE-MAC., o qual poderá eliminar qualquer veículo/equipamento, que não corresponda com o objeto licitado.
- No caso de ocorrer quebra de algum equipamento, este deverá ser substituído de imediato, e comunicar ao SAAE-MAC.
- No caso de substituição do operador da máquina, a detentora da ata deverá comunicar ao SAAE, de imediato, e entregar cópia da CNH do operador ao fiscal da obra.
- As multas aplicadas em decorrência de infrações durante a vigência do contrato serão de responsabilidade da empresa Contratada.
- A Contratada deverá fazer a manutenção dos equipamentos nos dias e períodos em que não estiver operando, ou mediante programação prévia com apresentação do equipamento reserva.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- i) Todo o sistema de sinalização será de responsabilidade da empresa Contratada, cabendo a ela a segurança de seus operários e terceiros.
- j) Fica a cargo da contratada todas as responsabilidades da segurança das operações dos veículos/equipamentos, ferramentas, e qualquer outra atividade na execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A contratação em questão se faz em razão da necessidade de substituição e implantação de redes de distribuição de água na sede e zona rural deste município, visando melhorias na distribuição de água em localidades já atendidas com Sistemas de Abastecimento, bem como atender localidades com precário suprimento de água.

3. LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão realizados na Sede e na Zona Rural do Município de Macaúbas-BA., em locais de domínio público (vias de acesso).

4. SERVIÇOS CONTEMPLADOS NA LICITAÇÃO

Serão contemplados os seguintes serviços: escavação mecanizada de valas, dimensões 0,30cm x 0,60cm (largura x profundidade), em solo de qualquer natureza, exceto rocha, incluindo reaterro e compactação, utilizando o material da própria escavação, com retroescavadeira e concha de 30cm com retroescavadeira, incluindo: operador, deslocamento da máquina e operador, manutenção, mão de obra e combustível, com o intuito de prestar os serviços no local designado pelo SAAE.

O fornecimento e assentamento de tubos e conexões não estão inclusos. Serão de responsabilidade do SAAE.

5. VALORES DE REFERÊNCIAS

Considerando pesquisa de preços, obtida através de médias de preços de órgãos oficiais, referentes serviços compatíveis com as especificações deste termo.

6. PRAZO PARA CONCLUSÃO

Os serviços serão executados por etapas (trecho) e liberados de acordo com a conveniência do SAAE, mediante emissão de Ordem de Serviço, onde serão discriminadas as quantidades e o prazo máximo para execução de cada trecho (etapa).

A previsão para a prestação dos serviços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante medições dos trechos concluídos e efetivado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL 06/ 2019

Página 23

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local da Prestação dos Serviços;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Fiscalizar a Prestação dos Serviços e conferir o horímetro das máquinas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (DETENTORA DA ATA)

- a) A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente vistoriado pela Autarquia, deverão ser executados novamente;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas com operador, manutenções mecânicas dos equipamentos, incluindo lubrificantes, peças e mão de obra, combustível, realizando manutenção preventiva periodicamente e consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do mesmo;
- c) Cabe à CONTRATADA a responsabilidade civil/ou criminal, a remuneração por danos causados a integridade física, moral ou patrimonial de terceiros;
- d) Executar os serviços de conformidade com a orientação técnica;
- e) Fornecer o operador da máquina sendo de sua total responsabilidade as despesas de salário, deslocamento, alimentação, seguro, impostos e outras despesas trabalhistas que ocorram ou venham a ocorrer na prestação dos serviços objeto deste processo;
- f) Manter conforme orientação da CONTRATANTE, os controles das horas trabalhadas. A CONTRATADA deverá apresentar a máquina para execução dos serviços com horímetro em pleno funcionamento, para registro em relatório do fiscal de contrato, com dados do horímetro no início dos serviços, e dados do horímetro das horas trabalhadas no dia;
- g) Permitir a contratante a fiscalização dos serviços, bem como conferir o horímetro das máquinas;
- h) Todos os equipamentos/máquinas da Contratada deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à Contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação;
- i) A CONTRATADA deverá substituir o objeto locado por outro com as mesmas características no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso a máquina necessite de manutenção;
- j) Prestar os serviços, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no processo administrativo nº 135/2019 e de acordo com a legislação em vigor;
- k) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- l) Substituir imediatamente, se possível, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao SAAE;
- m) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

n) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos;

o) A Contratada deverá fornecer, a pedido do representante do CONTRATANTE, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços. A contratada deverá comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

p) Cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avençados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da CONTRATANTE.

11. PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a multa de 10% (dez por cento);

III. Rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos;

V. Demais penalidades/sanções no item 19. deste edital.

Parágrafo Primeiro. As multas serão recolhidas diretamente ao CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo Segundo. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Terceiro. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - GARANTIA

Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, será dispensada a garantia.

Antônio Oliveira Almeida
Coordenador Interno

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação 06/2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - Sessão Pública: .../.../2019, às(.....) horas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

PLANILHA MODELO DO ANEXO I

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com operador, deslocamento da máquina e operador, manutenção, mão de obra e combustível .

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega e correção nos termos do Edital e Termo de Referência.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, formular lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO IV - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/201____, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
 E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/201____, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data _____

Assinatura do representante legal da empresa _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/201__.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 135/2019

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, S/N, Centro, Macaúbas/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20____, publicada no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/20____ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de Prestação de Serviços de Locação de hora/máquina de Retroescavadeira 4x2 potência mínima de 75hp; ano de fabricação não inferior a 2004. Hora máquina efetivamente trabalhada inclusive transporte ou deslocamento, operador especializado, combustível e manutenção imediata. Os serviços a serem executados, compreendem escavação mecanizada de valas, dimensões 0,30cm x 0,60cm (largura x profundidade), em solo de qualquer natureza, exceto rocha, incluindo reaterro e compactação, utilizando o material da própria escavação, com retroescavadeira e concha de 30cm.	500	horas		
VALOR TOTAL R\$					

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de fixada nesse documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.380.828/0001-27, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, S/N, Centro, Macaúbas/BA., neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas

nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição/execução de _____, conforme especificação abaixo:

Sub-Cláusula Única– A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo ____ (____) dias contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$** _____ (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia ____ de _____ de 201__, sendo o objeto executado após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. ____/201__, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de _____ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada a possibilidade de ser deferido pleito de reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação das propostas, utilizando o índice do IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL 06/ 2019

Página 35

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

O atraso na execução do objeto, não justificado ou justificado e não aceito, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

MULTA:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega/execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega/execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 0,1% (um décimo por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** do termo de referência; e

- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de _____.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. ____/201__, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. ____/201__, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
CEP: 46.500-000 - C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Macaúbas, ____ de _____ de 201__.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0132-A/2019, 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

Altera os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e de acordo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os Membros da Comissão Permanente de Licitação deste Município visando o julgamento e condução dos processos de licitação da administração pública municipal, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com a Legislação em vigor, na forma exposta abaixo:

PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUZA

MEMBROS: NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
ARGILANDES AZEVEDO COSTA

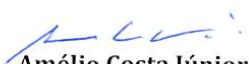
SUPLENTE: ELISÂNGELA ARAÚJO DE CARVALHO
LEONARDO DE JESUS COSTA
MARLENE CARDOSO SILVA MARQUES

Artigo 2º - Nas ausências ou impedimentos do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fica designada como substituta a servidora NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS.

Parágrafo Único - Nas situações referidas no caput deste artigo, devem ser convocados os suplentes necessários para compor a função de membros da referida comissão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição independente da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2019.


Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Decreto Financeiro Nº 0103

26/08/2019

Abre Crédito Especial no valor total de 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) ,
para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo
com o que lhe confere a Lei municipal 735.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0.21.100	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
1297	Reforma do Centro Cultural		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	500,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transf. de Convênios - Outros	563,00
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Recursos Ordinários	11.937,00
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Transf. de Convênios - Outros	286.500,00
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Transf. de Convênios - Outros	500,00
Total do Projeto / Atividade R\$			300.000,00
Total da Unidade R\$			300.000,00
Valor Total Suplementado R\$			300.000,00

Artigo 2º -As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43
parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Crédito Especial por anulação de crédito R\$ 300.000,00

Dotações Anuladas

0.20.100	GABINETE DO PREFEITO		
2014	Manutenção de Consultoria e Assessorias		
339.0.3.5.00.00	Serviços de Consultoria	Recursos Ordinários	12.437,00
Total do Projeto / Atividade R\$			12.437,00
Total da Unidade R\$			12.437,00
0.21.200	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2161	Manutenção da Secretaria de Agricultura		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Transf. de Convênios - Outros	287.563,00
Total do Projeto / Atividade R\$			287.563,00
Total da Unidade R\$			287.563,00
Valor Total Anulado R\$			300.000,00

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Anuladas

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

MACAÚBAS, 26 de agosto de 2019

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Portaria SAAE – MAC Nº 11/2019, de 26 de Setembro de 2019.

“Dispõe sobre a convocação para nomeação de Aprovados em Concurso Público do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas), Edital 001/2018 e dá outras providências”.

O Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 0032/2016 de 01 de Março de 2016 e demais legislações vigentes, e

CONSIDERANDO, a necessidade de admissão de pessoal dos cargos abaixo discriminados e fundamentado nos princípios basilares da Administração Pública, dentre os quais poderemos citar os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 600/2014 (Plano de Cargos e Vencimentos do SAAE), que atribui ao Diretor do SAAE a competência para admitir servidores públicos aprovados em Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para nomeação, em ordem classificatória, os aprovados no concurso público do SAAE-MAC., Edital 001/2018, para apresentarem a documentação exigida, conforme item 10.22, do referido edital, para os cargos para os quais prestaram concurso, conforme referendados abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
745	BRUNO SANTOS SOUSA	AGENTE OPERACIONAL
712	DENER JHONATHANS XAVIER OLIVEIRA	AUXILIAR DE OPERAÇÃO
428	JOSÉ GUEDES NETO	OPERADOR DE ETA

Art. 2º - Os candidatos ora convocados, em conformidade com o item 10.22 do Edital do Concurso, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:

- Fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão equivalente;
- Fotocópia do Certificado de Escolaridade, Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

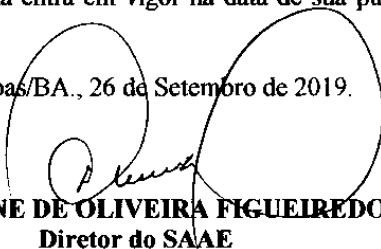
- e) Fotocópia do Histórico Escolar;
- f) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- h) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;
- k) Declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
- l) Certidão de Antecedentes;
- m) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
- n) Fotocópia de Documento que comprova a experiência necessária para o cargo de Motorista;
- o) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone)
- p) Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo público;
- q) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- r) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;

§1º - Os documentos acima mencionados deverão ser entregue no Setor de Recursos Humanos, na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas, em cópia devidamente autenticada ou juntamente com os originais para averiguação; sob pena de não serem aceitos e, conseqüentemente, não sendo procedida a posse.

§2º - Os candidatos acima convocados, deverão apresentar-se em até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria, munidos da documentação exigida para sua nomeação, em conformidade com o item 10.15 do referido edital do concurso público, sob pena de não poder ser efetivada a nomeação dos candidatos convocados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macaúbas/BA., 26 de Setembro de 2019.


DELCIONE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
Diretor do SAAE

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Setembro/2019.

Processo Administrativo 136/2019

Dispensa de Licitação 130/2019

Homologado 25/09/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: MÁRIO RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ, sob nº 14.993.679/0001-71. Objeto: Aquisição de ventiladores, cadeiras e mesas, destinados ao alojamento dos servidores da estação de captação Tinguí e sede do SAAE-MAC. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 1.360,00. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Forencimento Imediata. Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 4490.52.00.50 – Móveis e Utensílios.